

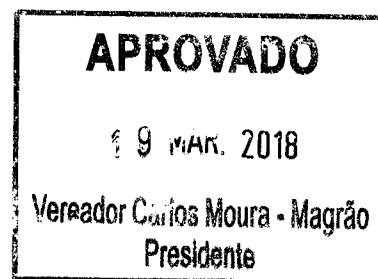


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

0614

Ementa: Requeiro ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, junto ao departamento competente, informações acerca da transferência do domínio do trecho dos kms 150 ao 153 da Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias (SP62), assim como, informar se o município possui Termo de Permissão de Uso da Rodovia autorizando a permanência do pedágio. Informar ainda se há estudos para regularização do Pedágio Municipal, e quais as providências estão sendo tomadas.



Considerando que em junho de 2017, o processo nº 0030063-92.2013.8.26.0053 que trata acerca dos referidos assuntos supracitado, foi extinto sem o julgamento de mérito;

Requeiro à mesa, ouvido o Plenário que se officie ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, junto ao departamento competente, informações acerca da transferência do domínio do trecho dos kms 150 ao 153 da Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias (SP62), assim como, informar se o município possui Termo de Permissão de Uso da Rodovia autorizando a permanência do pedágio. Informar ainda se há estudos para regularização do Pedágio Municipal, e quais as providências estão sendo tomadas.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 19 de março de 2018



CARLOS MOURA MAGRÃO
VEREADOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
6ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
VIADUTO DONA PAULINA, 80, São Paulo - SP - CEP 01501-020
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0030063-92.2013.8.26.0053**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Atos Administrativos**
 Requerente: **Município de Pindamonhangaba**
 Requerido: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cynthia Thomé**

Vistos.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA move ação, com pedido de tutela antecipada, em face do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO-DER**, objetivando a transferência do domínio do trecho dos quilômetros 150 ao 153 da Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, com abstenção do réu na retirada da praça de pedágio até a sua efetivação. Para tanto, alega que a Lei Municipal n. 3.303/97 autoriza a cobrança pelo serviço de manutenção do pavimento das vias públicas, tendo sido firmado com o réu, ademais, em março de 1997, Termo de Permissão de Uso da Rodovia. Diz, ainda, que foi notificado em 25.06.13 para desativação do pedágio no prazo de 15 (quinze) dias e que a sua retirada causará grande fluxo de veículos pesados para o Município, pois servirá como rota de fuga da Rodovia Presidente Dutra.

Com a inicial vieram procuração e documentos (fls. 10/137).

O pedido de tutela antecipada restou indeferido (fls. 139), tendo a autora interposto agravo de instrumento (fls. 143/152), ao qual o E. Tribunal de Justiça, após atribuir efeito suspensivo, deu parcial provimento para abstenção do réu na retirada da praça de pedágio até julgamento da demanda (fls. 306/308).

0030063-92.2013.8.26.0053 - lauda 1

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO 6
PROGRAMA DE TRABALHO

MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA

EXERCÍCIO: 2014

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora: 011413 - FIMAS/PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

Código	Descrição	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
08.244	Assistência Social		860.000,00	1.201.000,00	2.061.000,00
08.244	Assistência Social		860.000,00	1.201.000,00	2.061.000,00
08.244.0019	Assistência Social Geral		860.000,00	1.201.000,00	2.061.000,00
08.244.0019.1010	Ampliação e Manut. de Instalações		500.000,00	1.201.000,00	500.000,00
08.244.0019.1025	Equipamentos em Geral		360.000,00	1.201.000,00	360.000,00
08.244.0019.2002	Promoção Social			1.201.000,00	1.201.000,00
Total		0,00	860.000,00	1.201.000,00	2.061.000,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
6ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
VIADUTO DONA PAULINA, 80, São Paulo - SP - CEP 01501-020
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Citado, o réu apresentou resposta, na forma de contestação. Preliminarmente, arguiu impossibilidade jurídica do pedido. No mérito, disse, em síntese, que o Termo de Permissão de Uso vigorou de 1997 a 2003, não se podendo invocar Lei Municipal, sob pena de inconstitucionalidade, já que a estrada é questão estadual. (fls. 162/171). Apresentou documentos (fls. 173/249).

Decorreu o prazo para réplica (fls. 251).

Houve suspensão processual por cerca de 2 (dois) anos, a pedido do réu, com vistas à solução amigável (fls. 256/263).

Saneado o feito, houve deferimento de provas pericial e oral (fls. 283).

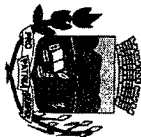
Indicados assistentes técnicos e formulados quesitos (fls. 286/287 e 289/290), sobreveio laudo pericial (fls. 367/413), acerca do qual as partes se manifestaram (fls. 422/423 e 428/430).

Encerrada a instrução (fls. 431), autor e réu apresentaram alegações finais (fls. 434/435 e 437/445).

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

Pretende o autor que a ré se abstenha de retirar a praça de pedágio que o Município de Pindamonhangaba opera irregularmente em rodovia estadual. Pleiteia, ainda, que a ré proceda com a transferência ao autor do domínio do trecho dos kms 150 ao 153 da

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO 6
PROGRAMA DE TRABALHO

MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA

EXERCÍCIO: 2014

Orgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora: 011412 - FMAS/PROTEÇÃO BÁSICA

Código	Especificação	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
08.244	Assistência Social		735.000,00	8.911.000,00	9.646.000,00
08.244.0019	Assistência Comunitária		735.000,00	8.911.000,00	9.646.000,00
08.244.0019.1010	Assistência Social Geral		735.000,00	8.911.000,00	9.646.000,00
08.244.0019.1025	Ampliação e Manut. de Instalações		300.000,00		300.000,00
08.244.0019.2002	Equipamentos em Geral		435.000,00		435.000,00
08.244.0019.2002	Promoção Social			8.911.000,00	8.911.000,00
Total		0,00	735.000,00	8.911.000,00	9.646.000,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
6ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
VIADUTO DONA PAULINA, 80, São Paulo - SP - CEP 01501-020
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias.

De rigor o acolhimento da preliminar de impossibilidade jurídica do pedido.

O DER possui competência para a fiscalização bem como o exercício de polícia de tráfego nas estradas estaduais, nos termos do Decreto-lei 16.546/46. Dessa forma, o pedido para que o réu se abstenha de retirar o pedágio instituído pelo autor é impossível, visto que o Poder Judiciário não pode proibir previamente que o órgão exerça suas atribuições legais, sob pena de violação do pacto federativo, constante no artigo 2º da CF. Além do mais, tal pedido objetiva a supressão do exercício do poder de polícia pelo DER sobre trecho de rodovia estadual que, em razão de lei, deve fiscalizar.

Quanto ao pedido de transferência do domínio de trecho da rodovia, este também enquadra-se como impossível, uma vez que a gestão dos bens públicos estaduais compete ao Poder Executivo, sendo que a transferência de domínio destes bens para outrem é matéria administrativa sujeita à conveniência e oportunidade do DER.

Ante o exposto e considerando tudo o mais que dos autos consta, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do artigo 485, inciso IV do CPC.

La sem julgamento de mérito

Arcará o autor com as despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo no percentual mínimo de 10% previsto no artigo 85, §3º, do NCPC, sobre o valor atualizado da causa, a partir da data da distribuição da ação, conforme índices previstos na Tabela Prática deste E. Tribunal de Justiça vigentes na data da execução.

Oportunamente, ao arquivo.

P. Intime-se.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO 6
PROGRAMA DE TRABALHO

MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA

EXERCÍCIO: 2014

Orgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora: 011411 - FMAS/GESTÃO

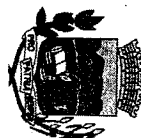
Código	Especificação	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social				
08.244	Assistência Comunitária		200.000,00	5.042.000,00	5.242.000,00
08.244.0004	Despesas com pessoal		200.000,00	5.042.000,00	5.242.000,00
08.244.0004.2019	Manutenção da Folha de Pagamento			4.388.000,00	4.388.000,00
08.244.0019	Assistência Social Geral			4.388.000,00	4.388.000,00
08.244.0019.1025	Equipamentos em Geral		200.000,00	654.000,00	854.000,00
08.244.0019.2002	Promoção Social			654.000,00	654.000,00
Total			200.000,00	5.042.000,00	5.242.000,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
6ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
VIADUTO DONA PAULINA, 80, São Paulo - SP - CEP 01501-020
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

São Paulo, 14 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO 6
PROGRAMA DE TRABALHO

MUNICIPIO: PINDAMONHANGABA

EXERCÍCIO: 2014

Orgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Unidade Orçamentária: 0113 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Unidade Executora: 011330 - DEPARTAMENTO DE LAZER

Código	Especificação	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administrativo				
04.122	Administração Geral			522.000,00	522.000,00
04.122.0004	Despesas com pessoal			522.000,00	522.000,00
04.122.0004.2019	Manutenção da Folha de Pagamento			522.000,00	522.000,00
27	Desporto e Lazer			522.000,00	522.000,00
27.813	Lazer			345.000,00	345.000,00
27.813.0017	Esporte e Lazer			345.000,00	345.000,00
27.813.0017.2021	Oper e Manut. E Física, Desporto e Lazer			345.000,00	345.000,00
Total		0,00	0,00	867.000,00	867.000,00